



PORTARIA Nº 5.298/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, À COLABORADORA MUNICIPAL, SRA. LUCIANA NUNES CAMARGO LEARDINI, LOTADA NO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os laudos médicos recomendando a aposentadoria por invalidez da servidora pública municipal Luciana Nunes Camargo Leardini, em especial o laudo do designado pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Fernão, Dr. Samuel Fortunato, CRM 68.554, datado de 16/05/2018;

CONSIDERANDO a documentação carreada em processo apartado destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 19, de 04 de Junho de 1998, com as novas alterações dadas pelas Emendas Constitucionais n. 41, publicada em 31 de Dezembro de 2003, n. 43, de 15 de abril de 2004 e n. 47 de 05 de julho de 2005 e n. 70, de 29 de março de 2012, combinadas com as regras previstas na Lei Federal n. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

CONSIDERANDO FINALMENTE as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998 e, na Instrução Nº 02/ 2016 do TCESP;

RESOLVE:

Art. 1º - Em simetria com o que dispõe a Lei Federal n. 9.717/98 e 10.887/04, nas Portarias MPAS ns. 402/2008 e posteriores alterações; a Constituição Federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 19, 20, 41, 47 e 70, nas regras contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, conceder a partir de 01 de outubro de 2018, os benefícios da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, combinado com o artigo 40, §1, I da Carta Política Brasileira de 05 de outubro de 1988, artigo 12, § 1º, I da Lei Municipal nº 19/97 de 22 de abril de 1997, e Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, bem como na Lei Federal n. 10.887/04, de 18 de Junho de 2004, a



colaboradora municipal, Sra. **LUCIANA NUNES CAMARGO LEARDINI**, nascida em 03 de dezembro de 1973, de RG nº 24.279.505-5 SSP/SP e CPF nº 177.920.928-28, residente na Rua Ayda Baganha Ferreira, nº 806, bairro centro, Gália/SP, lotada no cargo de **SERVENTE**, fazendo jus ao vencimento mensal inicial correspondente a R\$ 824,16 (oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), que deverá ser complementado até atingir-se o valor do salário mínimo Nacional, nos termos do artigo 201, § 2º da Constituição Federal.

Art. 2º - A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do “caput” do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de setembro de 2018.


Adelfio Aparecido Martins
Prefeito Municipal